



----- Aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte, compareceram, pelas catorze horas, no auditório da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO e VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador da Câmara, JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA. ----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos da alínea c) do artigo 39º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, justificar a falta mencionada. -----

----- Compareceram também a Técnica Superior de Comunicação Social, Drª Catarina Teixeira e o Chefe de Gabinete, Ricardo Pimentel. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, após o que foi aprovada, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, a ata da reunião de câmara anterior, previamente enviada por correio electrónico a todos os membros do Executivo, tendo sido dispensada a sua leitura. Foram depois tomadas as seguintes decisões: ----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia treze de julho de dois mil e vinte, que acusa o saldo de **€150.056,86** (cento e cinquenta mil e cinquenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos) em dotações orçamentais e de **€196.476,69** (cento e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Victor Bebiano começou por perguntar se o Município se tinha candidatado ao Programa Voluntariado Jovem para a Natureza e Floresta do Instituto Português do Desporto e da Juventude – IPDJ e qual era o ponto de situação relativamente a essa candidatura. O Senhor Presidente da Câmara respondeu dizendo que o Gabinete de Proteção Civil está a trabalhar nesse assunto e que irá averiguar essa situação. -----

----- Continuando, o Senhor Vereador Victor Bebiano alertou para o facto da iluminação pública estar a ligar muito cedo, ou seja, cerca das dezanove horas e trinta minutos e pediu para que o Município averiguasse junto da EDP esse problema. O Senhor Presidente da Câmara informou que já tinha conhecimento dessa situação e que inclusive já estava resolvido, contudo deu a palavra ao Chefe de Gabinete, Ricardo Pimentel, tendo este esclarecido que a iluminação pública já estava adaptada ao horário de verão. -----

----- De seguida, o Senhor Presidente informou que, relativamente à pergunta suscitada na última reunião de câmara sobre se a parte do Centro de Saúde, onde funcionava a antiga urgência, tinha sido encerrada, de facto confirma-se o que tinha dito nessa reunião, ou seja, que foi encerrada provisoriamente, face à pandemia COVID-19, no sentido de centralizar todos os atendimentos na parte superior do Centro de Saúde e que essa decisão tinha sido unânime, junto dos órgãos de gestão da ULS. -----

----- Posteriormente, o Senhor Vereador Victor Bebiano disse ter verificado que os trabalhos de limpeza na Barragem da Esteveinha já tinham iniciado e perguntou se vão continuar, uma vez que algumas zonas ainda não tinham sido limpas e que nesta altura do ano em que a afluência à Barragem é maior convém dar continuidade a esses trabalhos de limpeza e manutenção daquele espaço. O Senhor Vereador António Salgueiro explicou que tiveram de parar a limpeza nessa zona mas brevemente essa limpeza irá ser retomada. O Senhor Presidente da Câmara alertou também para o facto de que, relativamente à limpeza da Barragem da Esteveinha, a DGADR – Direcção Geral de



Agricultura e Desenvolvimento Rural também deve ser consultada, uma vez que esta é a entidade a responsável pela sua gestão. -----

----- Posteriormente, o Senhor Vereador Victor Bebiano solicitou que as casas de banho públicas, tanto as que estão situadas na Praça do Município como as do Parque Verde, fossem reabertas, uma vez que os comerciantes se queixam de maus cheiros na rua. Referiu que deverão ser salvaguardas as questões de limpeza e desinfecção ao longo do dia, face à pandemia COVID-19. O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que esse assunto já está a ser tratado e que inclusivamente pretendem elaborar, junto dos serviços de Protecção Civil e Higiene e Segurança no Trabalho, não só um plano de limpeza e desinfecção do espaço ao longo do dia, como também pretendem elaborar um Regulamento com algumas regras para serem afixadas nas entradas das casas de banho. -----

ORDEM DO DIA

----- 1. APASP – ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO SOCIAL DE PARADA - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ---

----- Sobre o assunto, presente um ofício, registado na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata sob o número 3379 (três mil trezentos e setenta e nove), do ano de 2020 (dois mil e vinte), da Associação para o Apoio Social da Parada, através do qual solicita um apoio financeiro para pagamento de algumas despesas extra com as quais não estavam a contar, dificultando a consolidação da situação financeira daquela Associação. -----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho, proferido em cinco de julho de dois mil e vinte, autorizar o pagamento do montante de €10.000,00 (dez mil euros) à APASP – Associação para o Apoio Social da Parada. -----

----- Apreciado o assunto e após algumas explicações dadas, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em cinco de julho de dois mil e vinte, que autorizou o pagamento do montante de €10.000,00 (dez mil euros) à APASP para ajudar aquela Associação no pagamento de algumas despesas extra, conforme mencionado no ofício registado na aplicação da Medidata sob o nº 3379 (três mil trezentos e setenta e nove) do ano de dois mil e vinte. -----

----- 2. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício, registado na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata sob o número 2480 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove), do ano de 2020 (dois mil e vinte), da Associação Recreativa Alfandeguense, através do qual solicita um apoio financeiro no valor de mil e trezentos euros, conforme orçamento enviado em anexo ao ofício, para pagamento de despesas já assumidas para a realização do evento do “Km Vertical 2020” que entretanto foi cancelado. -----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho, proferido em cinco de julho de dois mil e vinte, autorizar o pagamento do montante de €1.300,00 (mil e trezentos euros) à Associação Recreativa Alfandeguense. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em cinco de julho de dois mil e vinte, que autorizou o pagamento do montante de €1.300,00 (mil e trezentos euros) à Associação Recreativa Alfandeguense para ajudar aquela Associação no pagamento das despesas tidas com a organização do evento “Km Vertical 2020”. -----



3. JUNTA DE AGRICULTURA DA CAMBA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Sobre o assunto, presente um ofício, registado na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata sob o número 4513 (quatro mil quinhentos e treze), do ano de 2020 (dois mil e vinte), da Junta de Agricultura da Camba, através do qual solicita um apoio financeiro no montante de mil e quinhentos euros para a prossecução dos objectivos basilares do contrato de parceria celebrado catorze de setembro de dois mil e quinze.

Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho proferido por si em vinte e cinco de junho de dois mil e vinte, atribuir um apoio financeiro no montante de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) à Junta de Agricultura da Camba.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 25-06-2020, que autorizou o pagamento do montante de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) à Junta de Agricultura da Camba, para a prossecução dos objectivos basilares do contrato de parceria celebrado 14-09-2015.

4. ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Sobre o assunto, presente um ofício, registado na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata sob o número 3307 (três mil trezentos e sete), do ano de 2020 (dois mil e vinte), da Associação Musical de Alfândega da Fé, através do qual solicita um apoio financeiro no montante de três mil e quinhentos euros para custear o estágio profissional de um Professor de Música.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, atribuir à Associação Musical de Alfândega da Fé um apoio financeiro no montante de €3.500,00 (três mil e quinhentos euros), para ajudar a custear o estágio profissional de um professor de música para a escola de música.

5. ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDARIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – RATIFICAÇÃO

Sobre o assunto, presente o documento supra mencionado, registado na aplicação da Medidata sob o número 6959 (seis mil novecentos e cinquenta e nove) do ano de 2019 (dois mil e dezanove) do qual foi enviada cópia a todos os membros do Executivo.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, ratificar a adenda ao Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Alfândega da Fé.

6. ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ – REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO – 1ª FASE – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 7TN - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Sobre o assunto, presente o referido Auto, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras, datada de cinco de junho de dois mil e vinte, registada na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata, sob o nº 3530 (três mil quinhentos e trinta), do ano de 2020 (dois mil e vinte), da qual foi previamente enviada cópia, por correio electrónico, a todos os membros do Executivo.



----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho, aprovar o Auto de Medição nº 7 (sete) da obra supra mencionada. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em cinco de junho de dois mil e vinte, contido na informação supra identificada, que aprovou o Auto de Medição nº 7 (sete) TN, no valor de €32.197,09 (trinta e dois mil cento e noventa e sete euros e nove cêntimos), relativamente à empreitada “Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé – Remodelação e Requalificação – 1ª Fase”. -----

7. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO IAPE.2/20 – PP.109/20 - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO RELATIVO À OBRA DE CONSTRUÇÃO DE "INSTALAÇÕES SANITÁRIAS", SITO NA ALDEIA DE VALES, REQUERIDO PELA JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS FREGUESIAS DE POMBAL DE VALES - PARA DELIBERAÇÃO (COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL CM-09) -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de dez de julho de dois mil e vinte, que a seguir se transcreve: -----

----- “A requerente **União das Freguesias de Pombal e Vales**, representada pelo Sr. Presidente de Junta, Diamantino Mário Soeiro Lopes, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, c) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, veio solicitar a emissão de Parecer Prévio não vinculativo sobre o projeto relativo à operação urbanística (obra de construção) denominada “**Instalações Sanitárias de Apoio**”, a levar a efeito na aldeia de Vales, união de freguesias de Pombal e Vales, concelho de Alfândega da Fé. -----

----- De acordo com o projeto apresentado, a edificação será executada no prédio sito em “Vale de Antão”, inscrito sob o artigo rústico n.º 1088 e registado na Conservatória do Registo predial de Alfândega da Fé sob o n.º 354/20150319. -----

ENQUADRAMENTO: -----

----- Esta operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra da autarquia local (Junta de Freguesia), conforme o n.º 1 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Clarificação do âmbito do presente Parecer Prévio sobre o Projeto: -----

----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-c) do RUEMAF. Deste modo, clarifica-se que este Parecer da DUA não abrange qualquer ato ou aprovação previstos pelo CCP (Código dos Contratos Públicos), nem a “Revisão do Projeto”. -----

PROGRAMA de INTERVENÇÃO (esclarecido verbalmente pelo Sr. Presidente da Junta e com base na planta de arquitetura): -----

----- — Pretende a Junta de Freguesia proceder a uma operação urbanística de construção de uma edificação com 1 piso e com a área de 37,0 m², destinando-se a instalações sanitárias, arrumos e alpendre, ambos de apoio à freguesia e à comunidade (dada a proximidade da igreja e para eventos diversos no centro da aldeia: Vales de Cima). -----

----- — O Prazo de execução da obra é de 2 meses, com início previsto para 02/07/2020. -----

----- — A obra será executada por administração direta da Junta de Freguesia. -----

PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM): -----



----- – **Carta de Ordenamento:** “Solo urbano: Espaços Urbanos de baixa densidade”, “Áreas consolidadas e/ou em consolidação”, “Solo urbanizado”; -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar; -----

----- – **Regulamento:** artigos 13.º a 17.º; 44º a 46.º, 50º a 52.º. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre todas as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho), em relação á localização. -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----

----- **Autoria e Coordenação:** -----

----- Conforme informação verbal do Sr. Presidente da Junta, o Projeto Base (arquitetura) da operação urbanística em epígrafe foi elaborado por um técnico, o qual ainda não entregou o Termo de Responsabilidade. -----

----- Nestes termos, desconhece-se a identidade do técnico e se estará ou não habilitado para subscrever o projeto de arquitetura. Igualmente desconhece-se a identidade e habilitação dos técnicos autores dos projetos de estabilidade e das redes prediais de águas, saneamento e pluviais. -----

----- **Parecer de Enquadramento Urbanístico:** -----

----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção é urbanisticamente viável e valorizadora do local, beneficiando a comunidade da freguesia. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística não carece dos pareceres/aprovações de entidades externas ao município. -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, sob a responsabilidade dos respetivos autores dos projetos: -----

----- – RGEU -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Área Total do terreno:** 442,0 m² (com base no documento da C.R.P.) -----

----- – **Uso (tipologia):** “Instalações Sanitárias de Apoio” (equipamento) -----

----- – **Superfície Coberta (área de implantação):** 37,0 m² -----

----- – **Área Bruta total de construção:** 37,0 m² -----

----- – Rés do chão (instalações sanitárias / arrumos / alpendre) = 37,0 m² -----

----- – **Cércea:** 2,9 ml -----

----- – **Volumetria:** 107,3 m³ -----

----- – **Número de pisos:** 1 acima da cota de soleira -----

----- – **Superfície Descoberta (logradouro):** 405,0 m² -----

----- **RECOMENDAÇÕES (a observar pela Junta de Freguesia):** -----

----- **1–** De acordo com o n.º 7 do artigo 7.º do RJUE, à realização da obra aplica-se o disposto neste diploma no que se refere ao termo de responsabilidade (a apresentar pelos autores do projeto de arquitetura, projeto de estabilidade e projeto das redes prediais de águas, saneamento e pluviais). -----

----- **2–** Embora tenha sido comunicada a intenção de iniciar os trabalhos em 02/07/2020, de acordo com o n.º 8 do artigo 7.º do RJUE, a obra só pode iniciar-se depois de emitido o parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal ao abrigo do mesmo artigo, ou após o decurso dos prazos fixados para a respetiva emissão. -----



----- 3- De acordo com o n.º 9 do artigo 7.º do RJUE, a Junta de Freguesia é responsável pelas operações de gestão de resíduos de construção e demolição. -----

----- 4- De acordo com o n.º 8 do artigo 22.º do RUEMAF, informa-se a Junta de Freguesia que, logo após a conclusão da obra, deverá atualizar o registo predial, junto dos serviços das finanças (autoridade tributária) e da conservatória do registo predial. -----

----- Pelo exposto, proponho que seja emitido **Parecer Prévio favorável sobre o projeto**, sob as recomendações expressas.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, emitir Parecer Prévio favorável sobre o projeto relativo à operação urbanística (obra de construção) designada «Instalações Sanitárias de Apoio (Vales)» — sob as recomendações expressas na informação acima transcrita. -----

----- **8. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO IAPE.1/20 – PP.89/20 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO RELATIVO À OBRA DE CONSTRUÇÃO DE "MURO DE SUPORTE NO CEMITÉRIO", SITO NA ALDEIA DE SAMBADE, REQUERIDO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMBADE - PARA RATIFICAÇÃO DA DECISÃO URGENTE TOMADA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA (COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL CM-09)** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de vinte e dois de junho de dois mil e vinte, que a seguir se transcreve: -----

----- “A requerente **Freguesia de Sambade**, representada pelo Sr. Presidente de Junta, Ricardo Pimentel, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, c) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, veio solicitar a emissão de Parecer Prévio não vinculativo sobre o projeto relativo à operação urbanística (obra de construção) denominada **“Muro de Suporte no Cemitérios de Sambade”**, a levar a efeito na aldeia de Sambade, freguesia de Sambade, concelho de Alfândega da Fé. -----

----- De acordo com o projeto apresentado, o muro de suporte refere-se ao Cemitério da aldeia de Sambade, pertença da Freguesia de Sambade (prédio não registado na Conservatória e não registado nas Finanças). -----

----- **ENQUADRAMENTO:** -----
----- Esta operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra da autarquia local (Junta de Freguesia), conforme o n.º 1 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- Clarificação do âmbito do presente Parecer Prévio sobre o Projeto: -----
----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-c) do RUEMAF. Deste modo, clarifica-se que este Parecer da DUA não abrange qualquer ato ou aprovação previstos pelo CCP (Código dos Contratos Públicos), nem a “Revisão do Projeto”. -----

----- **PROGRAMA de INTERVENÇÃO (extraído da Memória Descritiva do projeto):** -----
----- — Pretende a Junta de Freguesia proceder a uma operação urbanística de construção de um novo muro de suporte de terras no Cemitério de Sambade, com 40 ml de extensão e uma altura livre de 2,5 ml, ficando afastado cerca de 1,0 m do muro de suporte preexistente (que apresenta graves problemas de estabilidade). -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----
----- – **Carta de Ordenamento:** “Solo urbano: Espaços Urbanos de baixa densidade”, “Áreas consolidadas e/ou em consolidação”, “Solo urbanizado”; -----



----- **Carta de Condicionantes:** Nada a observar; -----
----- **Regulamento:** artigos 13.º a 17.º; 44º a 46.º, 50º a 52.º. -----
----- **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre todas as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho), em relação á localização. -----
----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----
----- **Autoria e Coordenação:** -----
----- O Projeto de Execução (estabilidade) da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelos Técnicos Superiores de engenharia civil da Associação de município da Terra Quente transmontana — Eng.º Rui Manuel Cardoso Alcaforado e Eng.º José Carlos Leite de Moura. -----
----- **Parecer de Enquadramento Urbanístico:** -----
----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção é urbanisticamente viável e valorizadora do local, beneficiando o equipamento ao serviço da freguesia. -----
----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----
----- Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística não carece dos pareceres/aprovações de entidades externas ao município. -----
----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----
----- Ao Projeto são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, sob a responsabilidade dos respetivos autores dos projetos: -----
----- – RGEU -----
----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----
----- – **Uso:** “Equipamento” (Cemitério). -----
----- – **Intervenção:** muro de suporte -----
----- – **Extensão:** 40,0 ml -----
----- – **Cércea:** 2,5 ml -----
----- **RECOMENDAÇÕES (a observar pela Junta de Freguesia):** -----
----- **1–** Deverá ser providenciado o registo documental deste património da Junta de Freguesia (cemitério), através de registo predial / caderneta predial urbana. -----
----- **2–** De acordo com o n.º 7 do artigo 7.º do RJUE, à realização da obra aplica-se o disposto neste diploma no que se refere ao termo de responsabilidade (a apresentar pelos co-autores do projeto de execução), à publicitação do início e do fim da obra e ao pagamento de taxas urbanísticas. -----
----- **3–** De acordo com o n.º 9 do artigo 7.º do RJUE, até cinco dias antes do início da obra, a Junta de Freguesia deve notificar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos trabalhos, para efeitos de eventual fiscalização e de operações de gestão de resíduos de construção e demolição. -----
----- Pelo exposto, proponho que seja emitido **Parecer Prévio favorável sobre o projeto**, sob as recomendações expressas.” -----
----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal através de despacho proferido em vinte e cinco de junho de dois mil e vinte, que emitiu parecer prévio favorável sobre o projecto da obra de construção de “Muro de Suporte no Cemitério” na aldeia de Sambade, sob as recomendações expressas na informação acima transcrita. -----



----- **9. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.4/20 – LOE.74/20 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA RELATIVO AO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA "HABITAÇÃO UNIFAMILIAR" COM 341,8 M2, SITO NA "AV DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO - PENEDRAS" - ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR CATARINA DE LURDES GONÇALVES - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-03)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **10. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.15/17 – PRAZO.93/20 - DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REQUERER O ALVARÁ DE OBRAS, RELATIVAMENTE AO LICENCIAMENTO DA OBRA DE ALTERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO PARCIAL E DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, EM ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR LÚCIA DA CONCEIÇÃO MADALENO CARNEIRO - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-63)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **11. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO PC.14/20 – PH.81/20 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE EDIFÍCIO NO REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL (PRÉDIO N.º 1272 - ARTIGO N.º 1003 DA FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ), REQUERIDO POR CARLOS JOSÉ GONÇALVES MARTINS - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-15)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **12. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR AO REQUERENTE COM O NIPG 3658/20, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Avaliada a candidatura ao Cartão Municipal Sénior, identificada com o NIPG N.º3658/20, foi verificado que o mesmo reúne os requisitos exigidos na alínea a) do artigo 5º do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente:* -----

----- *- Ser reformado/a e/ou ter pensão de sobrevivência com idade igual ou superior a 66 anos, cujo rendimento mensal per capita, do agregado familiar, não exceda o valor da pensão social;* -----

----- *Neste sentido, proponho que a candidatura seja remetida a reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 10º do supra citado regulamento.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, atribuir o Cartão Municipal Sénior ao requerente com o NIPG 3658/20. -----

----- **13. PEDIDO DE APOIO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM O NIPG 3698/20, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de vinte e seis de junho de dois mil e vinte, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Avaliada a candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos identificada com o NIPG n.º 3698/20, ao abrigo da alínea b) do nº 2, artigo 4.º (atribuição de um subsídio ao arrendamento) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar.* -----

----- *Na avaliação efectuada conclui-se que o mesmo é constituído por três elementos, sendo uma família monoparental. A requerente encontra-se inserida num CEI desde Fevereiro, o filho terminou o curso de formação com equivalência ao 12.º ano, estando também desempregado, a filha encontra-se a trabalhar no projeto do Programa*



Escolhas, mas tem ordenados em atraso, sendo que há já alguns meses que não recebe. Perante esta situação a família encontra-se numa situação económica muito difícil, não estando a conseguir fazer face ao pagamento das suas despesas. A família encontra-se a receber os alimentos na Sta Casa da Misericórdia. A filha não se encontra inserida no atestado de residência passado pela junta de freguesia, porque esta já é autónoma e faz IRS sozinha, no entanto ainda reside com a progenitora e é ela que vai ajudando a mãe quando recebe o seu salário. Foram consultadas as contas bancárias dos elementos do agregado familiar, verificando-se que os saldos das contas não lhe permitem fazer face as suas despesas, nomeadamente a renda. -----

----- Neste sentido e comprovada a situação económica fragilizada do agregado, proponho que seja atribuído um apoio económico no montante de 100€ para pagamento da renda em atraso.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, atribuir um apoio económico no montante de €100,00 ao requerente com o NIPG 3698/20 para ajudar no pagamento da renda em atraso.

----- **14. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAÇA E PESCA DE CEREJAIS – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício, registado na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata sob o número 7077 (sete mil e setenta e sete), do ano de 2019 (dois mil e dezanove), da Associação Desportiva de Caça e Pesca de Cerejais, através do qual solicita um apoio financeiro para criar acessibilidades no termo agrícola da freguesia de Cerejais. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por **UNANIMIDADE**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro à Associação Desportiva de Caça e Pesca de Cerejais no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) para ajudar aquela Associação a criar acessibilidades no termo agrícola de Cerejais, conforme mencionado no ofício supra identificado. -----

----- **15. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS CONSUMOS DE ÁGUA E DAS RENDAS PARA O MÊS DE JULHO** -----

----- Sobre o assunto, presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de três de julho de dois mil e vinte, que a seguir se transcreve: -----

----- “**Eduardo Manuel Dobrões Tavares**, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35º, nº 1, alínea a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, -----

----- Tendo em conta a deliberação da Câmara Municipal de 07 de abril de 2020 que procedeu à suspensão do pagamento de água e renda referentes aos consumos de Março, Abril, Maio e Junho, -----

----- **DECIDO:**-----

----- Prolongar relativamente ao mês de julho de 2020: -----

----- 1. A suspensão do pagamento da água para: -----

----- a) Todos os estabelecimentos comerciais do Concelho de Alfândega da Fé que estejam fechados por força da lei, ou que tenham sido fortemente condicionados; -----

----- b) Todas as IPSS's do nosso Concelho;-----

----- c) Todos os munícipes que sejam detentores de benefícios municipais, como são o caso do Cartão Municipal Sénior, do Cartão ABEM; -----

----- d) Todos os munícipes que estejam a auferir o Rendimento Social de Inserção (RSI); -----

----- e) Famílias que estejam em situação de duplo desemprego e famílias monoparentais em situação de desemprego, mediante requerimento apresentado a solicitar a suspensão do respetivo pagamento da água. -----



----- 2. A suspensão do pagamento da renda, aos seguintes arrendatários: -----
----- a) Lojistas no Mercado Municipal com lojas fechadas por força da lei, ou que tenham sido fortemente condicionados;-----
----- b) Concessionário do Bar da Casa da Cultura; -----
----- c) Concessionário das Escolinhas de Turismo Rural; -----
----- d) Inquilinos das habitações do Bairro Social de Trás-de-Castelo e do Vale Telheiro; -----
----- e) Concessionários das lojas da EDEAF. -----
----- Será dado conhecimento do presente despacho à Câmara Municipal, bem como ao Presidente da Assembleia Municipal.”-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho acima transcrito. -----
----- O Senhor Presidente da Câmara propôs, na sequência das dificuldades causadas pela pandemia COVID-19, a possibilidade de se permitir a regularização das dívidas do consumo de água aos munícipes, até ao final deste ano, sem lugar à cobrança de juros de mora que será consolidada na próxima reunião de câmara. -----

----- **16. ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ – REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO – 1ª FASE – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 8TN - PARA RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente o referido Auto, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras, datada de dois de julho de dois mil e vinte, registada na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata, sob o nº 4183 (quatro mil cento e oitenta e três), do ano de 2020 (dois mil e vinte), da qual foi previamente enviada cópia, por correio electrónico, a todos os membros do Executivo. -----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho, aprovar o Auto de Medição nº 8 (oito) da obra supra mencionada. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em dois de julho de dois mil e vinte, contido na informação acima identificada, que aprovou o Auto de Medição nº 8 (oito) TN, no valor de €41.094,77, (quarenta e um mil e noventa e quatro euros e setenta e sete cêntimos) relativamente à empreitada “Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé – Remodelação e Requalificação – 1ª Fase”. -----

----- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Interveio neste período o Senhor Ricardo Pimentel, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Sambade. Dirigiu-se ao Senhor Vereador Victor Bebiano chamando-o à atenção para o facto de ter feito uma publicação na Rede Social Facebook muito indelicada. Disse que a Junta de Freguesia de Sambade sempre primou por ter os espaços em bom estado e que relativamente ao campo de Futebol daquela freguesia, o mesmo já foi intervencionado e voltou a ser vandalizado e neste momento a junta de freguesia, não tendo uma solução viável para a seu arranjo, para manter o espaço digno. Contudo, neste momento a Junta de Freguesia pretende canalizar as verbas disponíveis para outros fins, nomeadamente no bem estar da população face à pandemia em que estamos a viver. Disse ainda ao Senhor Vereador que pode sempre apresentar uma proposta para fazer o arranjo do Campo de Futebol de Sambade. Entretanto, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Ricardo Pimentel, alertou o Senhor Vereador Victor Bebiano por ter utilizado a viatura do Município, enquanto funcionário, para tirar fotos e com elas fazer a referida publicação, a título particular, no Facebook, em horário laboral, e que não poderia ter acontecido durante essa hora. -----



----- O Senhor Vereador Victor Bebiano respondeu à intervenção feita pelo Senhor Presidente da Junta de Sambade dizendo que obviamente que tem uma solução para aquele espaço, mas que o Senhor Presidente de junta terá de esperar mais um tempinho até ser presidente de câmara para a ver implantada no terreno. Perguntou ainda ao Senhor Presidente de Junta, qual era a diferença entre a página “Victor Bebiano- Acreditar em Alfandega” utilizar fotografias tiradas com um telemóvel particular e o Senhor Presidente da Câmara utilizar as imagens que são tiradas por uma funcionária do Município e colocá-las na sua página do Facebook pessoal? Depois esclareceu o Senhor Presidente de Junta que o funcionário Vítor Bebiano tem um despacho, que deve ser único no município, onde estão exaradas as suas funções como funcionário e que uma delas é “Fazer a monitorização dos espaços desportivos com relatórios mensais sobre a situação dos mesmos e reportar ao vereador responsável”, portanto, tem que utilizar a viatura do município para se deslocar aos equipamentos desportivos. O Senhor Vereador Victor Bebiano disse ainda que o funcionário Vítor Bebiano, nunca foi a eventos partidários, culturais ou inclusive a aulas, com a viatura do Município, nem nunca pediu a nenhum funcionário que o levasse a resolver problemas pessoais servindo de motorista e na viatura do município. Concluiu dizendo que o papel da oposição é criticar e alertar para o que está mal feito e o do Senhor Presidente de Junta é resolver os problemas da aldeia. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, usou da palavra para dizer que a comparação que o Senhor Vereador Victor Bebiano fez relativamente ao uso das imagens é muito exagerada e que não tem qualquer comparação possível, uma vez que o Presidente da Câmara tem a legitimidade de um mandato e tem toda a legitimidade para fazer as publicações na página oficial das Redes Sociais do Presidente da Câmara Municipal, enquanto Presidente. Esclareceu ainda que o Senhor Vereador pode colocar imagens no Facebook sempre que o entender, mas terá que o fazer fora do horário laboral, pelos meios próprios e que alias tem, inclusive, direito a um dia por semana de dispensa ao trabalho para o exercício de actividades como Vereador. -----

----- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sambade, Ricardo Pimentel, esclareceu que nunca foi a aulas numa viatura do Município. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e dez minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a lavrei, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretária da Reunião: _____

sandrac